



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 138/2012**

**Concede aposentadoria por invalidez à  
servidora Fátima Maria Tavares  
Parente.**

O Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Valdenyra Farias Thomé, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, Francisca Rita Alencar Albuquerque, David Alves de Mello Júnior, Lairto José Veloso, Ormy da Conceição Dias Bentes, Audaliphil Hildebrando da Silva; do Excelentíssimo Juiz Convocado Jorge Álvaro Marques Guedes, Titular da 8ª VT de Manaus, e da Excelentíssima Senhora Procuradora do Trabalho da PRT-11ª Região, Dra. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 176/2012 e as informações constantes nos autos do processo **TRT nº MA-953/2012**,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** aposentadoria por invalidez à servidora **FÁTIMA MARIA TAVARES PARENTE**, com proventos integrais, por tratar-se de doença especificada em lei (art. 186, §1º, Lei 8.112/90), com fulcro no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, observando o disposto na Emenda Constitucional nº 70/2012 e, na Orientação Normativa MPS/SPS Nº 01/2012, com direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe C, Padrão 15, sendo-lhe assegurada a paridade prevista no artigo 7º da EC nº. 41/2003, por força da redação do parágrafo único do artigo 1º da EC nº. 70/2012, devendo ser observado que, expirado o período de licença de 24 (vinte e quatro) meses que antecede a aposentadoria por invalidez, o lapso de tempo compreendido entre o término da licença e a publicação do ato da aposentadoria será considerado como de prorrogação do afastamento, consoante a inteligência do §3º do artigo 188 da Lei nº. 8.112/90.

Sala das Sessões, 18 de julho de 2012.

  
**VALDENYRA FARIAS THOMÉ**  
Desembargadora do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região